



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23

PROCESSO N.º 366/23

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

A Agente de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento o procedimento auxiliar de licitação na modalidade **Chamamento Público**, regida pela Lei n.º 14.133/21, artigo 74, inciso IV. Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital deverão ser entregues no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes n.º 1169, no Paço Municipal.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico dos valores arrecadados, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual faz parte integrante.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e no termo de Credenciamento, com os preços estipulados nas propostas apresentadas.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo ANEXO III e apresentar os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou por funcionário público do departamento de licitações:

2.1 – Habilitação Jurídica, que conforme o caso consistirá em:

2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL (Procuradoria Geral do Estado) e MUNICIPAL (ISS/Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando atuação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs: As certidões podem ser positiva com efeitos de negativa.

2.3 – Declarações (Conforme Anexo II do Edital)

2.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital e que não está impedido a contratar com a administração.

2.3.3. Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2.3.4. Declaração de Atendimento ao artigo 14, inciso IV da Lei de 14.133/21.

2.3.5. Dados do responsável pela assinatura contratual.

2.3.6. Proposta, de acordo com o Anexo I.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

3 – VALOR ESTIMADO

Autoatendimento - R\$ 3,60

Correspondente bancário – R\$ 4,18

Débito Automático – R\$ 3,46

Internet – R\$ 3,78

Pagamento Fornecedor/Transf. De Arquivo – R\$ 5,00

Superlinha – R\$ 5,00

Atendimento Multibanco – R\$ 4,60

Reg. na disponibilização de arquivo retorno – R\$ 0,65

Lotérica – R\$ 2,80

PIX – R\$ 4,18

Guichê de Caixa – R\$ 8,50

Obs: Os valores acima são estimativas. As Instituições deverão colocar os serviços a serem prestados e seus devidos valores, na sua proposta. Serão vedados serviços não previstos neste item. Os valores acordados serão deduzidos dos valores a serem transferidos pelas instituições dentro do prazo estipulado em contrato.

4 – DO PRAZO

4.1 – A vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses.

ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento, a Administração convocará a credenciada para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – A CREDENCIADA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

5.3 - No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

5.4 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou apresentar o documento referente ao item 5.3 dentro no prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 6, deste Edital, além de sua exclusão na participação do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

6 – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7.3 – A CREDENCIADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.4 – A CREDENCIADA durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Chamamento Público nº 013/23.**

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Ao Secretário, gestor deste Processo, fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

8.2 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta com a tabela de valor dos serviços.

Anexo II – Modelo de Declarações.

Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo V – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.4 – As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. **Também está disponibilizado, gratuitamente,** para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169 – Avaré/SP.

8.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de outubro de 2023.

ITAMAR DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Fazenda da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2023 – Comissão de Licitação – Carta Proposta

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico dos valores arrecadados, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual faz parte integrante.

Os valores cobrados para a prestação de serviços serão os seguintes:

Autoatendimento - R\$ 3,60

Correspondente bancário – R\$ 4,18

Débito Automático – R\$ 3,46

Internet – R\$ 3,78

Pagamento Fornecedor/Transf. De Arquivo – R\$ 5,00

Superlinha – R\$ 5,00

Atendimento Multibanco – R\$ 4,60

Reg. na disponibilização de arquivo retorno – R\$ 0,65

Lotérica – R\$ 2,80

PIX – R\$ 4,18

Guichê de Caixa – R\$ 8,50

Obs: Os valores acima são estimativas. As Instituições deverão colocar os serviços a serem prestados e seus devidos valores, na sua proposta. Serão vedados serviços não previstos neste item. Os valores acordados serão deduzidos dos valores a serem transferidos pelas instituições dentro do prazo estipulado em contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitações

Declaração de Inidoneidade

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ CEP.: _____ na cidade de _____ / _____ inscrita no CNPJ n.º _____ / _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

À Comissão de Licitações

Declaração de Concordância

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ CEP.: _____ na cidade de _____/____ inscrite no CNPJ n.º _____/_____, representada pelo (a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, que concorda em prestar os serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, nas condições estabelecidas no edital de **Chamamento Público N.º 013/23** e nos preços estabelecidos no ANEXO I; **Declara ainda que não está impedida de contratar com o poder Público;**

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO ARTIGO 14, INCISO IV DA LEI 14.133/21. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que atendo ao artigo 14,
inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (exigido pelo TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO

Localidade e data

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____/____ inscrita no CNPJ n.º _____/_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de **Chamamento Público n.º 013/23**, para o qual anexa os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

P. Deferimento

Assinatura

ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/23

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – centro, representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor **ITAMAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.418.720-7 e do CPF nº 021.090.538-79, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa....., cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/____, telefone (____)_____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____ – de ora em diante denominado **CRENCIADA**, sob disciplina do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CRENCIADA compromete-se a prestar os serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico dos valores arrecadados, de acordo com o Termo de Referência, do qual faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CRENCIADA deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Termo de Credenciamento.

2.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação de Tributos Municipais, o Município pagará a CRENCIADA tarifas nas seguintes bases e canais de atendimento:

Autoatendimento - R\$ 3,60

Correspondente bancário – R\$ 4,18

Débito Automático – R\$ 3,46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

Internet – R\$ 3,78

Pagamento Fornecedor/Transf. De Arquivo – R\$ 5,00

Superlinha – R\$ 5,00

Atendimento Multibanco – R\$ 4,60

Reg. na disponibilização de arquivo retorno – R\$ 0,65

Lotérica – R\$ 2,80

PIX – R\$ 4,18

Guichê de Caixa – R\$ 8,50

Obs: Os valores acordados serão deduzidos dos valores a serem transferidos pelas instituições dentro do prazo estipulado em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

3.3. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.4. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Chamamento Público nº 013/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário Municipal da Fazenda. A fiscalização será efetuada pelo senhor Julio Antonio Batista, Supervisor do Departamento de Tributação, CPF: 037.141.998-02 e senhor Jorge Eduardo Quartucci Nassar, Supervisor do Departamento de ISS/Alvaré, CPF: 287.397.938-00.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME LEGAL

O presente Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**.

ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica: **24.01.00.3.3.90.39.00.04.129.7001.2248.1870 - R\$ 45,77.**

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.024, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

Qualquer conflito de interesses oriundos da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23**, Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

12.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com 02 (duas) testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.023

ITAMAR DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CRENCIANTE

CRENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras Oficiais com agência estabelecida no território do Município de Avaré para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Estimativa de Arrecadação de IPTU/ISS/Taxas de Licença – Exercícios de 2.023 e 2024

1- IPTU

56.600 carnês -13 lâminas por carnê – 735.800 lâminas

Valor estimado de arrecadação em 2.023 - R\$ 38.100.000,00 (trinta e oito milhões e cem mil reais)

Valor estimado de arrecadação em 2.024 – R\$ 39.116.000,00 (trinta e nove milhões cento e dezesseis mil reais)

2- ISS

5.172 carnês – 09 lâminas por carnê – 46.548 lâminas

Valor estimado de arrecadação em 2.023 – R\$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil reais)

Valor estimado de arrecadação em 2.024 – R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais)

Dos Serviços: O objeto deverá ser executado observando o seguinte:

I- Arrecadar tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Edital;

II- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

III- Apresentar ao município, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

IV- Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente Edital;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (DA) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VI – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor pela recepção, processamento e pagamento das suas obrigações;

VII- Autenticar o DA, em todas as suas vias, ou emitir recibo de pagamento e devolver ao contribuinte a 1ª via, autenticada, no caso de quitação de DA em guichê de caixa. Para os recebimentos realizados através de “Home Office banking”, “Internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII – Manter os DAs arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX- Enviar ao Município, até o 2º dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) enviando ao mesmo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

tempo uma mensagem eletrônica, até o 2º dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

XI – Em casos de incorreções de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação e rejeição, sem prejuízo das penalidades do Contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente;

XIII – Apresentar mensalmente ao município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de 30 (trinta) dias;

XVI- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVII- O Banco repassará o produto de arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em dinheiro;**
- b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;**
- c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e pela Internet;**
- d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

XVIII- Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela Instituição na mesma data do seu recolhimento, bem como reenvio em até (03) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.

XIX- Informar os números de contato telefônico com as Centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

Estimativa de Valores:

Autoatendimento – R\$ 3,60
Correspondente Bancário – R\$ 4,18
Débito Automático – R\$ 3,46
Internet – R\$ 3,78
Pagto. fornecedor/Transf. De arquivo – R\$ 5,00
Superlinha – R\$ 5,00
Atendimento Multibanco – R\$ 4,60
Reg. na disponibilização de arquivo retorno – R\$ 0,65
Lotérica – R\$ 2,80
Pix – R\$ 4,18
Guichê de Caixa – R\$ 8,50

Obs.: os valores acordados serão deduzidos dos valores a serem transferidos pelas Instituições dentro do prazo estipulado em Contrato.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis dentro do permitido pela Legislação vigente

Dotação orçamentária a ser onerada no Exercício de 2.023: Ficha nº 1870



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

Valor Estimado no Exercício de 2.023: R\$ 1.000,00

Dotação orçamentária a ser onerada no Exercício de 2.024: Declaração do
Departamento de Contabilidade em anexo

Gestor do Contrato: Itamar de Araújo, Secretário Municipal da Fazenda

Fiscalização do Contrato: Julio Antonio Batista – Supervisor do Departamento de
Tributação – CPF 037.141.998-02

Jorge Eduardo Quartucci Nassar – Supervisor do Departamento de ISS/Alvará – CPF
287.397.938-00

Justificativa: Necessário o Chamamento Público com registro das tarifas praticadas
por canal de atendimento visando propiciar aos contribuintes maior número de
opções para quitação de suas obrigações tributárias.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras Oficiais com agência
estabelecida no território do Município de Avaré para prestação de serviços
bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação
de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Estimativa de Arrecadação de IPTU/ISS/Taxas de Licença – Exercícios de 2.023 e
2024

1- IPTU

56.600 carnês -13 lâminas por carnê – 735.800 lâminas

Valor estimado de arrecadação em 2.023 - R\$ 38.100.000,00 (trinta e oito milhões e
cem mil reais)

Valor estimado de arrecadação em 2.024 – R\$ 39.116.000,00 (trinta e nove milhões
cento e dezesseis mil reais)

2- ISS

5.172 carnês – 09 lâminas por carnê – 46.548 lâminas

Valor estimado de arrecadação em 2.023 – R\$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e
três mil reais)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

Valor estimado de arrecadação em 2.024 – R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais)

Dos Serviços: O objeto deverá ser executado observando o seguinte:

I- Arrecadar tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Edital;

II- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do Contrato;

III- Apresentar ao município, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

IV- Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente Edital;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (DA) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VI – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor pela recepção, processamento e pagamento das suas obrigações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

VII- Autenticar o DA, em todas as suas vias, ou emitir recibo de pagamento e devolver ao contribuinte a 1ª via, autenticada, no caso de quitação de DA em guichê de caixa. Para os recebimentos realizados através de “Home Office banking”, “Internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII – Manter os DAs arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX- Enviar ao Município, até o 2º dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) enviando ao mesmo tempo uma mensagem eletrônica, até o 2º dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

XI – Em casos de incorreções de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação e rejeição, sem prejuízo das penalidades do Contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente;

XIII – Apresentar mensalmente ao município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de 30 (trinta) dias;

XVI- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVII- O Banco repassará o produto de arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em dinheiro;**
- b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;**
- c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e pela Internet;**
- d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;**
- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;**
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.**

XVIII- Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela Instituição na mesma data do seu recolhimento, bem como reenvio em até (03) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.

XIX- Informar os números de contato telefônico com as Centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

Estimativa de Valores:

Autoatendimento – R\$ 3,60

Correspondente Bancário – R\$ 4,18

Débito Automático – R\$ 3,46

Internet – R\$ 3,78

Pagto. fornecedor/Transf. De arquivo – R\$ 5,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/23 – PROCESSO N.º 366/23

Superlinha – R\$ 5,00

Atendimento Multibanco – R\$ 4,60

Reg. na disponibilização de arquivo retorno – R\$ 0,65

Lotérica – R\$ 2,80

Pix – R\$ 4,18

Guichê de Caixa – R\$ 8,50

Obs.: os valores acordados serão deduzidos dos valores a serem transferidos pelas Instituições dentro do prazo estipulado em Contrato.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis dentro do permitido pela Legislação vigente

Dotação orçamentária a ser onerada no Exercício de 2.023: Ficha nº 1870

Valor Estimado no Exercício de 2.023: R\$ 1.000,00

Dotação orçamentária a ser onerada no Exercício de 2.024: Declaração do Departamento de Contabilidade em anexo

Gestor do Contrato: Itamar de Araújo, Secretário Municipal da Fazenda

Fiscalização do Contrato: Julio Antonio Batista – Supervisor do Departamento de Tributação – CPF 037.141.998-02

Jorge Eduardo Quartucci Nassar – Supervisor do Departamento de ISS/Alvará – CPF 287.397.938-00

Justificativa: Necessário o Chamamento Público com registro das tarifas praticadas por canal de atendimento visando propiciar aos contribuintes maior número de opções para quitação de suas obrigações tributárias.